

LEI MUNICIPAL Nº 458, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025



ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 453, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025, PARA AJUSTAR A DATA DE INÍCIO DO PAGAMENTO DA DIFERENÇA REMUNERATÓRIA RELATIVA AO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MEC Nº 77/2025, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DE RORAIMA - AMRR
DATA: 28.11.2025
ANO VII Nº ANO XE PAG. 10/2537
ASSINATURA: 



LEI MUNICIPAL Nº 458, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 453, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025, PARA AJUSTAR A DATA DE INÍCIO DO PAGAMENTO DA DIFERENÇA REMUNERATÓRIA RELATIVA AO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MEC Nº 77/2025, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º – O art. 3º da Lei Municipal nº 453, de 19 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte **REDAÇÃO**:

Art. 3º – **Fica autorizado, ainda, o pagamento da diferença de valores a partir de 1º de janeiro até a data de sua aprovação e publicação, a ser pago até o final do exercício financeiro de 2025.”**

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, exclusivamente para fins de adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, conforme a Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2025

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
PUBLIADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DE RORAIMA – AMRR
DATA: _____ / _____ / _____
ANO VII || Nº _____ PAG. Nº _____
ASSINATURA: _____